



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2019/PROGESP/UFAM

Manaus, 11 de outubro de 2019.

Para: Gabinete do Reitor / Chefia de Gabinete / Pró-Reitorias / Diretoria Executiva / Auditoria / Assessorias / Órgãos Suplementares / Unidades Acadêmicas da Capital / Unidades Acadêmicas Fora da Sede / Servidores docentes e técnico-administrativos em educação da Universidade Federal do Amazonas.

Assunto: Resolução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFAM - Informações e Orientações.

Prezados,

Ao cumprimentá-los, e em atendimento ao Art. 34 do [Decreto nº 9991, de 28 de agosto de 2019](#), a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp) vem informar que nas últimas reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Universitário da UFAM fora apreciada e aprovada a Resolução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFAM (0040926), a qual regerá, a partir de então, as ações de desenvolvimento voltados às capacitações de curta duração e aos afastamentos para pós-graduação *stricto sensu*, missão no exterior, programa de treinamento regularmente instituído e para licença para capacitação dos servidores desta IFE.

Por força do Decreto, também refletida na Resolução CONSUNI nº 027/2019, a gestão das capacitações e dos afastamentos passa a ser competência da Progesp. Dessa forma, para atender os normativos externos e internos do PDP e considerando as várias mudanças - principalmente no tratamento dos afastamentos -, a pró-reitoria está em tratativas internas para breve estabelecimento de fluxos, cronogramas, prazos e atualização/implementação dos instrumentos voltados aos procedimentos que estarão vigentes no órgão.

A supracitada resolução é dividida em 07 capítulos, sendo importante ressaltar alguns pontos:

- **CAPACITAÇÃO**

A capacitação, mais conhecida pelos eventos de curta duração que já eram geridos pela Progesp, agora também deverá abranger aos docentes na busca pelo desenvolvimento na carreira.

Nesse aspecto, excluiu-se o Plano Anual de Capacitação - que era voltado aos TAEs - e passa-se a adotar um Plano único para todos os servidores, mantidos para este fim os instrumentos que já eram operacionalizados pela Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas: a promoção de eventos internos e externos e seus respectivos editais mais o apoio dos Agentes de Capacitação dentro de cada Unidade.

A fim de embasar os pedidos de capacitação para ano de 2020, a Progesp realizou o Levantamento de Ações de Desenvolvimento (LAD), entre os dias 20 de setembro e 07 de outubro de 2019, por meio do qual os servidores e gestores puderam apresentar suas necessidades. Os resultados deste levantamento comporão o Plano de Desenvolvimento de Pessoas a ser entregue ao Ministério da Economia.

• AFASTAMENTOS

Nos afastamentos para pós-graduação *stricto sensu*, dentro ou fora do país, missão no exterior programa de treinamento regularmente instituído e para licença para capacitação é que tivemos o maior número de mudanças, tanto nas regras do Decreto quanto nos procedimentos internos.

Conforme consta na Resolução CONSUNI nº 027/2019, a Universidade Federal do Amazonas, por intermédio da Progesp e com o fito de minimizar os impactos dos regramentos governamentais, buscou adequar o que já havia de institucionalizado ao que deveria ser implementado. Destaque-se, em síntese:

1. Pós Stricto Sensu dentro e fora do país

- O Plano de Capacitação das Carreiras de Docente e Técnico-Administrativo em Educação (PCDT) ficou mantido, da forma que já era operacionalizado pelo órgão. Em 2020, o citado plano será o primeiro requisito básico para que o servidor, que tenha previsão para qualificação no exercício, possa participar do processo seletivo a ser organizado pelo órgão, com vistas às autorizações para afastamento para cursar mestrado, doutorado e pós-doutorado;

- O PCDT será exclusivo para previsões voltadas ao mestrado, doutorado e pós-doutorado, que continuará trienal e será também encaminhado ao Ministério da Economia através do sistema PDP;

- No citado processo seletivo, a ser implementado a partir de 2020, a UFAM adotará um edital de fluxo contínuo, ou seja, com prazos abertos durante o ano todo, e com critérios próprios e definidos entre a Progesp e as comissões das carreiras;

- As comissões das carreiras serão as guardiãs dos seus respectivos PCDTs consolidados, também ficando responsáveis por recepcionar os pedidos dos candidatos do processo seletivo e promover análise e parecer, antes do ato autorizativo do Reitor;

- Para as situações dos servidores com saídas previstas nestes meses restantes de 2019 e nos dois primeiros de 2020, adotar-se-á um edital diferenciado, com o caráter homologatório, considerando que, em sua maioria, os interessados já possuem carta de aceite e data prevista para início dos seus cursos de pós stricto sensu;

- Os afastamentos para pós *stricto sensu* não possuem quantitativo limite para serem autorizados.

2. Licença para capacitação

- O rol de situações que serão abarcadas pela licença consta definido no Decreto e reforçado na supradita Resolução;

- Esta licença poderá ter parcela com mínimo de 15 (quinze) dias e deverá respeitar o interstício de 60 (sessenta) dias entre as parcelas;
- A partir de 2020, cada unidade fará um planejamento interno a respeito desta licença, cujos critérios estão estabelecidos na Resolução CONSUNI nº 027/2019;
- Cada unidade enviará seu planejamento interno à PROGESP, a qual será responsável por receber, analisar e instruir os pedidos, antes da apreciação e do ato concessivo do Reitor;
- Também definido no Decreto e refletido na Resolução do PDP, apenas 2% do total dos servidores (docentes e TAEs) da UFAM poderão ficar afastados **ao mesmo tempo** para esta licença. Esse limite será estabelecido por ato do Reitor e será controlado pela Progesp.

3. Programa de Treinamento Regularmente Instituído

- De acordo com o orientado pelo Órgão Central do SIPEC, é responsabilidade de cada órgão indicar quais ações de desenvolvimento podem ser consideradas como treinamento regularmente instituído.
- Com este fito, por meio da Resolução CONSUNI nº 027/2019, a UFAM reconhece como treinamento regularmente instituído: pós *lato sensu*, estágios, colaborações técnicas e residências;
- Tal qual para licença para capacitação, cada unidade também deverá ter um planejamento interno para as situações do treinamento regularmente instituído, com critérios e demais procedimentos similares;
- Quando o afastamento for solicitado parceladamente, deverá respeitar o interstício de 60 (sessenta) dias entre as parcelas.
- Também será recebido, analisado e controlado pela Progesp, antes da apreciação e do ato autorizativo do Reitor, bem como não há quantitativo limite para serem autorizados.

• COMISSÕES DAS CARREIRAS

A fim de atender aos dispostos nas legislações de carreira, a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) passa a se pronunciar apenas nos afastamentos da carreira docente. Com o mesmo fim, mas para a carreira dos técnico-administrativos em educação, a Resolução CONSUNI nº 027/2019 constituiu a Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação (CPPTAE), cuja atuação iniciará em Janeiro/2020.

A Comissão de Capacitação de Servidores (CCS), tal qual vinha atuando no órgão, terá suas atividades finalizadas em 31 de dezembro de 2019. Até lá, a CCS atuará em conjunto com a Progesp no início da aplicação do PDP na Universidade.

Considerando estes expostos, a Pró-reitora de Gestão de Pessoas restabelece a todas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Amazonas a continuidade das tramitações de solicitações de afastamentos e demais procedimentos do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, considerando os seguintes prazos para todos os fins:

1. Retomada das análises processuais sobre os pedidos de afastamentos paralisados e que aguardam apreciação do Reitor: **16 de outubro de 2019;**
2. Divulgação do Edital diferenciado para solicitações do stricto sensu (Set a Dez/19, Jan e Fev/20): **18 de outubro de 2019;**
3. Divulgação dos Fluxos dos procedimentos e dos novos instrumentos da Capacitação e dos Afastamentos, a partir de 2020: **até 30 de novembro de 2019;**

4. Início da divulgação dos relatórios públicos do PDP no site da Progesp: **a partir de 01 de dezembro de 2019;**
5. Divulgação dos cronogramas e prazos do PCDT e dos planejamentos internos para afastamentos da licença para capacitação e do treinamento regularmente instituído, a partir de 2020: **até 31 de dezembro de 2020;**
6. Divulgação dos cronogramas e prazos sobre as revisões do PDP 2020 e do início do LAD da Capacitação e dos Afastamentos para PDP 2021: **até 31 de dezembro de 2019;**

Por fim, ressalto a importância dos gestores e todos os servidores da UFAM tomarem conhecimento dos normativos que tratam da nova Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas. Outrossim, os casos omissos serão devidamente analisados e dirimidos pela Progesp e, quando couber, acionando-se o Órgão Central do SIPEC.

Observações:

- nesse período de transição, até 31 de dezembro de 2020, os afastamentos ficam dispensados de estarem atrelados às ações de desenvolvimento previstos no PDP de 2020, devendo atender a todos os demais critérios trazidos pelo Decreto nº 9.991/2019 e pela IN nº 201/2019;
- afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos terão suspensão de gratificações e adicionais que estejam atrelados à atividade ou ao local de trabalho do servidor, permanecendo a estrutura remuneratória prevista em cada legislação de carreira, nos termos do Decreto nº 9.991/2019;
- a Progesp analisará as situações de pedidos de afastamentos para licença para capacitação e do treinamento regularmente instituído, nos termos previstos em todas legislações envolvidas e com a devida razoabilidade que requer um período de transição entre novos normativos e novos procedimentos.
- a Progesp estuda promover reuniões com os gestores e demais servidores, a fim de dirimir dúvidas e esclarecer melhor os novos regimentos e procedimentos, em prazos e locais a serem divulgados, como parte da obrigatoriedade e da necessidade em dar amplo conhecimento aos envolvidos e interessados.

Atenciosamente,

Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 11/10/2019, às 21:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0040925** e o código CRC **4BA42DC4**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2240
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaprogesp@ufam.edu.br
progespgabinete@ufam.com.br

Referência: Processo nº 23105.006886/2019-41

SEI nº 0040925